



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG)**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua do Ginásio, 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.377/0001-89, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, Secretário(a) Municipal de _____/Prefeito Municipal, CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____-_____, CPF nº. _____, RG _____, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de fornecimento de refeições, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026 - Credenciamento nº. 003/2026, Processo de Contratação nº. 026/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, visando o atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 026/2026- Credenciamento nº. 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026**, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de itens entregues, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação.

b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota**



Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à entrega dos itens.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 (doze meses), sendo a distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços de acordo especificações contidas na cláusula quarta.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se igualmente detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões e submetidas ao Município de Ponto dos Volantes, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____; matrícula _____; CPF _____.

11.1.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ponto dos Volantes, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____